

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2018-CPL/CMSL**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE E
LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.**

**DATA: 17/09/2018.
HORÁRIO: 09:30 hs**

407
 5534118
 Mj

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-CPL/CMSL

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL		Nº	002/2018
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE			
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.			
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI N.º 10.520/2002; LEI N.º 8.666/1993; LEI N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.			
ABERTURA	DATA: 17/09/2018	HORÁRIO: 09hs 30min (nove horas e trinta minutos).		
LOCAL:	Sala da CPL da Câmara Municipal de São Luís, localizada na Rua da Estrela, 257, Centro, São Luís-MA, Cep 65010-200.			

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da Pregoeira Oficial Elane de Araújo Fonseca e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, de 03/07/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, no dia 17/09/2018, às 09hs30min (nove horas e trinta minutos) sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, qual será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo Setor competente da CMSL, constante do Proc. Adm. N.º 2.331/2018.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, com sede à Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA – EP nº 65010-200, de segunda a sexta-feira, no horário das 09hs às 14hs, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o inicio da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALOR ESTIMADO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, consubstancial às especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

1.1. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos materiais é de, até 05 (cinco) dia consecutivos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura.

1.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital no Departamento de Materiais da Câmara Municipal de São Luís à Rua da Estrela, nº 257, Centro, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

1.4. O valor global máximo aceitável a ser pago pelo objeto desta licitação é de **R\$ 75.515,67 (setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais, sessenta e sete centavos)**.

1.5. O preço informado no item 1.4. foi estimado, considerando-se os valores constantes da Cotação de Preços, anexada aos autos processuais e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos resultantes da execução do referido objeto.

100%
Licitação
CPL

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea "d", deste edital:

- os lotes com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da CMSL;
- suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador: **instrumento de procura**, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:
 - procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Licitação nº 002/2018

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, podendo ser adotado o modelo, conforme Anexo VII, do presente edital.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CMSL ou por publicação em órgão da imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 002/2018 - CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2018 - CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.3.1. Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CMSL, destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.